

LICITAÇÃO N° 057/2019

CONVITE N° 032/2019

Abertura: **06/08/2019**

Horário: **14:00hs**

Local: **Sala de Reuniões desta Prefeitura**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, RS., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8666/93, e legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados, **que até às 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2019**, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, estará recebendo em envelopes separados contendo documentação e proposta.

I – DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de Empresa para recuperação parcial da Escavadeira Giratória JCB JS 160 motor DIESELMAX ano 2012, incluindo peças e mão de obra, conforme objeto e condições abaixo especificados, de acordo com o solicitado através do Memorando nº167/2019, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, protocolado sob o nº1267/2019, com as seguintes especificações:

ITEM	Descrição	Qtd
001	Bicos injetores	04
002	Sensor injetor	01
003	Mão de obra	01

OBS 1:

- Todas as Peças deverão ser de primeira linha;

OBS2:

- A Empresa vencedora deverá possuir profissionais habilitados com capacidade e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços.

-Na proposta deverá constar prazo de garantia das peças e mão de obra, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a homologação do presente processo.

- Os serviços deverão ser prestados pela Empresa vencedora do referido processo, portanto não podendo ser terceirizados.

- Caso necessário o deslocamento da máquina a Empresa vencedora será responsável pelo transporte da máquina e após a recuperação a devolução da mesma junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

1. Dos Envelopes

1.1 - As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 –

Documentação e nº 2 – Proposta, os quais serão abertos às 14:30 horas do mesmo dia.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação	Envelope nº 2 - Proposta
Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Av. Rio Branco, 1626 – CEP 98635-000	Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Av. Rio Branco, 1626 – CEP 98635-000
Licitação nº 057/2019	Licitação nº 057/2019
Convite nº 032/2019	Convite nº 032/2019

2. Da Documentação

2.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, **mediante fotocópia, a seguinte documentação:**

- a) Certidão de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- b) Certidão de Regularidade de Situação c/FGTS;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual;
- d) Contrato Social e última alteração;
- e) Registro do CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;
- g) Declaração EPP ou ME (caso for e pretende utilizar dos benefícios da Lei 123/2006), firmada por contador ou técnico contábil, com a identificação do Registro - CRC.

3. Da Habilitação

3.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item “2. Da Documentação”, de acordo com o solicitado;

4. Da Proposta

4.1 - A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar o nome do mesmo endereço e nº do CPF, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

4.1.1 - Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, caso necessário;

4.1.2 - Prazo mínimo de validade da proposta de 30 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 dias.

4.1.3 – Na proposta deverá constar prazo de garantia das peças e mão de obra, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, sem quaisquer custos ao Município.

III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO TOTAL, CONFORME CONSTA NA CARTA CONVITE.**

IV - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E e E.P.P em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a", desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- OBS: - O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P.

V - CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendem ao item IV deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" do item IV deste

Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "d" deste item.

- Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfazer as exigências do item "d" do item IV deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

f) - O disposto nos itens "a" e "e" não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

VI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, após homologação, a licitante vencedora deverá contratar com a Prefeitura o objeto licitado.

6.1.1 – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

6.2 - A Administração Municipal poderá rejeitar todas as propostas que não estejam de acordo com as normas licitatórias.

6.3 - Em caso de empate entre os valores apresentados pelos proponentes será obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45º da Lei 8666/93.

6.4 - O proponente deverá cotar os preços para pagamento em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços devendo o equipamento estar em perfeitas condições de trabalho.

6.5 - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária:

07.01.2.039 Fomento na agricultura familiar de baixa renda – 643 – 339030 Material de consumo e 646 – 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6.6 – A substituição das peças e serviços de mão de obra deverão ser realizados, imediatamente após a homologação do presente processo, bem como concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do presente processo e devendo estar em pleno funcionamento sob pena de não pagamento dos serviços realizados.

6.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar as referidos serviços, caso estas não sejam de acordo, ou seja conforme solicitado no presente edital não serão aceitas.

6.8 - Quando da substituição das peças deverá ser comunicado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para que o mecânico e/ou servidor responsável indicado pela Prefeitura faça o acompanhamento, como também em caso de haver alguma peça que não foi adquirida e verificada a necessidade de substituição deverá ser comunicado imediatamente a Sec. de Agricultura, para fazer a análise a qual tomará as medidas cabíveis para substituição ou não.

VII – DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1- A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

IX – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 - O Convite e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Compras ou pelo fone-fax 055 36164189.

X – OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

10.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo de 24 horas.

Esperança do Sul, 24 de julho de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo